



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
Recebimento

FÁBIO FREITAS

1. À SR., para registrar e autuar;
2. À SAM, para publicar no aviso;
3. Às Comissões de: CCRF

Em, 18/10/2023
Ass. [assinatura]

ALEPA/DIDEX
Nº 02
ASS: 0

PROJETO DE LEI Nº 625/2023

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

Em, 18/10/2023
[assinatura]
Assessor da Mesa

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL PRIMITIVA e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL PRIMITIVA, com sede e foro no município de Marituba no Estado do Pará, na rua Dr. Ernesto, Qr. 08 nº 33, Agrovila São Pedro, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000

Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos, 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321 de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 17 de outubro de 2023.

[assinatura]
FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FREITAS

Rua do Aveiro, 130 Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha CEP: 66020-070
Fone: 91.3213.4217/4358



JUSTIFICATIVA

A I.E.P.P, Tem por finalidade geral, a propagação do Evangelho de NOSSO SENHOR e SALVADOR JESUS CRISTO, fundamentado na BÍBLIA SAGRADA, obedecendo ao IDE de JESUS em Marcos, Cap. 16 Vers. 15/16. Enquanto pessoa jurídica de direito privado, exerce as seguintes atividades:

Pregar o Evangelho, Discipular e Batizar novos convertidos, através de seus Membros, priorizar a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e de cunho filantrópico, Promover Escolas Bíblicas, Seminários, Congressos, Simpósios, Cruzadas Evangélicas e Evangelísticas, encontro para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades.

A igreja poderá ter um Regimento Interno, que será elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, a fim de cumprir suas finalidades, a igreja poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Como finalidade secundaria, propõe se a fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos, como também cursos teológicos e doutros graus, bem como outras instituições que se fizerem necessárias.

FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual